



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **RESOLUÇÃO N° 2039/1995**

Ementa

**CRIA COMISSÃO PARA ELABORAR REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Data da Norma

**20/03/1995**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Criada pela Lei 8.199/92

Edifício "Osório de Souza Caldas" - Rua José Custódio, 330 - Fone Fax (0162) 42-2070 e 42-2213  
CEP 14940-000 - IBITINGA - Estado de São Paulo

## " RESOLUÇÃO N° 2.039, DE 20 DE MARÇO DE 1.995. "

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO COM VISTAS A REFORMAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. "

Projeto de Resolução nº 10/95, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1º** - Fica pela presente RESOLUÇÃO autorizada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaborar ante-projeto de RESOLUÇÃO com vistas a reformar o Regimento Interno da Câmara Municipal, hoje regido pela Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990.

**ARTIGO 2º** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação terá o prazo impreterível de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o referido ante-projeto pronto para apreciação do Plenário.

**ARTIGO 3º** - Na elaboração do ante-projeto objeto da presente RESOLUÇÃO, as demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal participarão com sugestões escritas e devidamente justificadas que serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**ARTIGO 4º** - Todos os prazos que constam da presente RESOLUÇÃO começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1.995.

Isaac S. Ferreira  
= PRESIDENTE =

Djalma A. Sampaio  
= VICE-PRESIDENTE =

Dorivaldo Ponchio  
= 1º SECRETÁRIO =

João P. Gonçalves  
= 2º SECRETÁRIO =